



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Supl. Câmara

LEI Nº 1022/80

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente da Edilidade saltense:

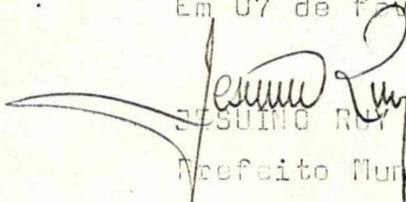
31.11 - Pessoal Civil @ 2.460.000,00
31.13 - Obrigações Patronais @ 180.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada, no orçamento para o corrente ano da Prefeitura Municipal de Salto, a seguinte dotação orçamentária:

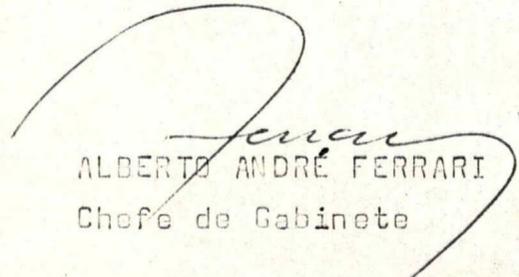
10.58.5752.18 -- Obrigações Patronais @ 2.640.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 07 de fevereiro de 1980.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada -
na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal
de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete